SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2369

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 111/2019.

DECRETO Nº 111/2019.

Institui ponto facultativo para os servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o dia de Corpus Christi e os festejos de São João,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar Facultativo o expediente do dia 21 de junho de 2019, nas repartições da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Fixar o Horário de expediente até as 14:00 horas nos dias 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de junho de 2019, como forma de compensação.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:1B970105

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652/2019

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o **exercício de 2020**, compreendendo:
I. As propriedades da administração pública municipal;
II. A estrutura e organização do orçamento anual;
III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
II. Em relação ao Poder Executivo;
a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
4. De incentivo aos trabalhos rurais;
5. De apoio aos programas de melhorias populares;
6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
1. Do desenvolvimento da agropecuária;
2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
3. Do desenvolvimento da produção mineral.
D. Ações administrativas que objetivem:
1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando otimizar a prestação dos serviços públicos à comunidade;
2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

A. NA EDUCAÇÃO E CULTURA:
1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

B. DA SAÚDE PÚBLICA:
1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

C. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:
1.Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2.Construção e melhoria de casas populares.

D. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1.Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:
1 Assistência e incentivo à produção agrícola;
2 Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3 Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4 Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5 Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
1 Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:
1 Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:
1 Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. ENERGIA:
1 Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2 Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. SERVIÇOS URBANOS:
1 Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2 Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3 Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4 Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o **exercício de 2020**.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o **exercício de 2020** deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas **a preço de Julho de 2019**;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo **para o ano de 2020;**
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o **exercício de 2020**, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o **exercício de 2020**, até 15 de Setembro de 2019;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2019**;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o **exercício financeiro de 2020**, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o **ano de 2020**.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o **ano de 2020**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2020** deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2020** deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital **em 2020**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no **ano de 2019**, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no **ano de 2020** não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado **para o exercício de 2019**, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais **em 2020,** o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de **abril de 2019**, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de **2020.**
Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o **exercício de 2020.**

Art. 28º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para **2020** dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:
I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.33º - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcial, as Dotações Orçamentárias de um Órgão ou categoria de programação para outra, conforme trata o Art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Lei Orçamentária.

Art. 34º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 36º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB. Em, 03 de Junho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:00D6EDEF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. Data e Local: 28 de Junho de 2019 às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 12 de Junho de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5771BEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. Data e Local: 01 de Julho de 2019 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 12 de Junho de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5266A024

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / JUNCO DO SERIDÓ - PB

RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

Súmula: NOMEIA a Comissão Eleitoral responsável pelo processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de Junco do Seridó – PB para o mandato de 04 anos (MANDATO 2020/2023).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Junco do Seridó – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), pela Lei Municipal nº 150 de 19/10/2001, **NOMEIA** a Comissão Eleitoral responsável pelo processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de Junco do Seridó – PB para o mandato de 04 anos (MANDATO 2020/2023).
CONSIDERANDO a necessidade de Comissão Eleitoral para Eleições do Conselho Tutelar, previsto no Edital 001/2019 do CMDCA – Junco do Seridó, PB;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) indicará a Comissão Eleitoral responsável pelo processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de Junco do Seridó – PB para o mandato de 04 anos (MANDATO 2020/2023), composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Fiscal.
RESOLVE:
Art 1° - Nomear a Comissão Eleitoral comporta por:
PRESIDENTE: Polliana Lins Gomes de Medeiros
FISCAL: Ioneide Ângela Calixto de Souza
SECRETÁRIA: Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho

Art. 2– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó, 07 de Junho de 2019.

IONEIDE ÂNGELA CALIXTO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:66F848E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 03.01.2019, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada na Avenida Balduíno Guedes, 770 – Centro, no dia **26.06.2019 às 15h00min** para **Aquisição Parcelada de PARALELEPÍPEDO e MEIO FIO destinado a Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: (83) 3464-1069, através do endereço eletrônico pmjunco@yahoo.com.br, site: www.juncodoserido.pb.gov.br, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do endereço: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Junco do Seridó-PB, 12 de Junho de 2019.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4E0D38BF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Contrato nº:	018/2019
Data do Contrato:	11 de Junho de 2019

Fundamento Legal:	Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
	CONTRATANTE
	A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
	CNPJ: 02.977.362/0001-62
	CONTRATADA
Objeto:	Aquisição de MEDICAMENTOS destinados a Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB
Valor:	R$ 382.939,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais)
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica:	3390.30 – Material de Consumo 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Período de Vigência:	De 11.06.2019 até 30.01.2020

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:8E97A10E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2019, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR PROFESSORES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2019; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE PAULA VASCONCELOS JÚNIOR - R$ 10.350,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Junho de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2407E545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2019, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR PROFESSORES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DE PAULA VASCONCELOS JÚNIOR - R$ 10.350,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Junho de 2019

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A29AA4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR PROFESSORES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.368.0001.2038 - MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10075/2019 - 10.06.19 - FRANCISCO DE PAULA VASCONCELOS JÚNIOR - R$ 10.350,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9554E3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE COM 12 SALAS DE AULA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SST CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Valor: R$ 2.664.092,46. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Junho de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9CC8DCC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0244 DE 12 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 0244 DE 12 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05-	**SEC. DE AGRICULTURA**	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0002	ASSISTIR AO TRABALHADOR RURAL	
1052	**Aquisição de Patrulha Mecanizadas e Equipamentos**	
510	Transferências de Convênio - Federal	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Total		**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64 e do Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual

– Lei nº 233/2017, de 27 de Dezembro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 237/2018, de 14 de Junho de 2018, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:A9AAD228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2019

PORTARIA Nº. 052/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Sra. **TATIARA GOMES DE ALMEIDA,** que exerce o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS, C.C.-3** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 05 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6A8CE29B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 12 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 016 DE 12 DE JUNHO DE 2019

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

D E C R E T A:
Art. 1º - Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da administração pública municipal direta, nas autarquias e nas fundações públicas:
I – Feriados Nacionais em 2019, conforme Leis Federais n° 662, de 06 de abril de 1949, n° 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e n° 6.802, de 30 de junho de 1980:
a) 1° de janeiro de 2019, terça-feira, Confraternização Universal;
b) 19 de abril, sexta-feira Santa;
c) 21 de abril, domingo, Tiradentes e Páscoa;
d) 1° de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho;
e) 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil;
f) 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida;
g) 02 de novembro, sábado, Finados;
h) 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República;
i) 25 de dezembro, quarta-feira, Natal.
II - Feriado Estadual em 2019:
a) o dia 05 de agosto de 2019, segunda-feira, Fundação do Estado da Paraíba e João Pessoa e o dia de Nossa Senhora das Neves, Padroeira do Estado.
III - Feriados Municipais em 2019:
a) 08 de maio, quarta-feira, Emancipação do Município, conforme Lei Estadual nº 2.108, de 08 de maio de 1959;
b) 23 de agosto, sexta-feira, dia da Co-Padroeira do Município – Santa Rosa de Lima, conforme Lei nº 0235 de 27 de dezembro de 2017;
c) 13 de setembro, sexta-feira, dia do Evangélico, conforme Lei n° 0178 de 06 de maio de 2014;
d) 08 de dezembro, domingo, Padroeira do Município – Nossa Senhora da Conceição.
Art. 2º - Ficam declarados de ponto facultativo, no exercício de 2019, os dias abaixo relacionados:
I - 04 de março, segunda-feira, Carnaval;
II - 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;
a) Fica antecipada a Feira Livre do dia 20 de junho (Quinta-feira) para o dia 19 de junho de 2019 (Quarta-feira).
III – 24 de junho, segunda-feira, Dia de São João.
Art. 3° - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento continuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, transporte, funerário, vigilância, fiscalização ou quais quer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.
Parágrafo Único - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 12 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2DA60F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

ASSUNTO: Inclusão de Educação Física e Grade Curricular
SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RELATOR: Roseno de Lima Sousa

RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 24 de abril de 2019.

Fixa as diretrizes para a inclusão da disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental I, da rede pública do Sistema Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA.
O Conselho Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96 e o seu regimento interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir normas para a inclusão da disciplina de Educação Física no Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa a partir desta data.
Parágrafo Único – A inclusão da disciplina de Educação Física terá como proposito viabilizar o direito a todos, e será ministrada no ano letivo, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme

determinação da Lei 9.394/96, Art. 24, inciso I; assegurando o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Escola.
Art. 2º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor, conforme disposto no Art. 34 da LDB 9.394/96 e na legislação deste Sistema de Ensino.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação elaborou as Grades Curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com base no Art. 26, § 1º e 3º da LDB 9.394/96, definindo as disciplinas a serem aplicadas que mencionamos:
I – Língua Portuguesa;
II – Educação Física;
III – Arte;
IV – Ciências;
V – Matemática;
VI – História;
VII – Geografia;
VIII – Ensino Religioso.
Art. 4º - Caberão às unidades de ensino aplicar os conteúdos inerentes a cada disciplina definidas pela escolha dos livros didáticos.
Art. 5º - As Grades Curriculares elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação deve prever:
I – a base nacional comum;
II – temas transversais, Saúde, Meio Ambiente, Ética, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo.
Art. 6º - A escola deve zelar pelo cumprimento da Grade Curricular, conforme a legislação em vigor.
Art. 7º - Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou deliberação acerca do mesmo.
Art. 8º – Esta resolução será homologada pelo secretário municipal de educação e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, este Conselho aprova por unanimidade a inclusão da disciplina de Educação Física no Fundamental I, assim como, as normas definidas para elaboração e cumprimento das Grades Curriculares do Ensino Fundamental I, que integram a Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, em sessão do dia 24 de abril de 2019.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Barra de Santa Rosa-PB, 24 de abril de 2019.

JOSÉ CLEMENTINO FILHO
Presidente do Conselho

HOMOLOGO EM ____/____/_____

ROSENO DE LIMA SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Resolução nº 002/2019.

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:11748EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO003/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019
ASSUNTO: Grades Curriculares
SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RELATOR: Roseno de Lima Sousa
RESOLUÇÃO CME Nº 003, de 10 de junho de 2019.
Fixa as diretrizes para as novas Grades Curriculares do Fundamental I e II, EJA I e II da rede pública do Sistema Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA.
O Conselho Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96 e o seu regimento interno.

R E S O L V E:
Art. 1º - Definir normas para as Grades Curriculares do Fundamental I e II, EJA I e II da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa a partir desta data.
Parágrafo Único – A Grade Curricular é um instrumento que sistematiza e organiza as disciplinas a serem ministradas no ano letivo, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, para o fundamental I e EJA I, no fundamental II com carga horaria 1.312 horas aula anual e EJA II com carga horária de 1.025 horas aula anual, conforme determinação da Lei 9.394/96, Art. 24, inciso I; assegurando o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 2º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental I e II e demais modalidades de ensino, obedecerá ao disposto no Art. 34 da LDB 9.394/96 e na legislação deste Sistema de Ensino.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar as Grades Curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com base no Art. 26, § 1º e 3º da LDB 9.394/96, definindo as disciplinas a serem aplicadas que mencionamos:
FUNDAMENTAL I e EJA I:
I – Língua Portuguesa;
II – Educação Física;
III – Arte;
IV – Ciências;
V – Matemática;
VI – História;
VII – Geografia;
VIII – Ensino Religioso.
FUNDAMENTAL II:
I – Língua Portuguesa;
II – Educação Física;
III – Arte;
IV – Ciências;
V – Matemática;
VI – História;
VII – Geografia;
VIII – Ensino Religioso;
IX – Língua Estrangeira;
X – Filosofia;
XI - Educação Ambiental.
EJA II:
I – Língua Portuguesa;
II – Educação Física;
III – Arte;
IV – Ciências;
V – Matemática;
VI – História;
VII – Geografia;
VIII – Ensino Religioso;
IX – Língua Estrangeira.

Art. 4º - Caberão às unidades de ensino aplicar os conteúdos inerentes a cada disciplina definidas pela Escolha dos livros didáticos.
Art. 5º - As Grades Curriculares elaborada pela Secretaria Municipal de Educação deve prever:
I – a base nacional comum;
II – temas transversais, Saúde, Meio Ambiente, Ética, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual e Trabalho e Consumo.
Art. 6º - A escola deve zelar pelo cumprimento da Grade Curricular, conforme a legislação em vigor.
Art. 7º - Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou deliberação acerca do mesmo.
Art. 8º – Esta resolução será homologada pelo secretário municipal de educação e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, este Conselho aprova por unanimidade, as grades curriculares para o Fundamental I e II EJA I e II, que integram a Rede

Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, em sessão do dia 10 de junho de 2019.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Barra de Santa Rosa-PB, 10 de junho de 2019.

JOSÉ CLEMENTINO FILHO
Presidente do Conselho

HOMOLOGO EM ____/____/_____

ROSENO DE LIMA SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Resolução nº 003/2019.

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:0EF8920E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00004/2019
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de exames de ultrassonografia para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Bernardino Batista/PB, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até **as 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2019**, na sala da referida comissão, sediada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 11 de Junho de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:751EADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do muro da quadra coberta com vestiário da Escola Municipal José Batista de Sousa no município de Bernardino Batista/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - Valor: R$ 37.741,08. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 12 de Junho de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3E1CAC0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 - SRP, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, DESTINADOS AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGEM LTDA – CNPJ 09.217.787/0001-12. O Valor Global da presente licitação é R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de junho de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:97EFDEE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019
PREGAO PRESENCIAL 018/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS E CONFECÇÕES DE PEÇAS ARTESANAIS E ORNAMENTAL PARA AS FESTAS JUNINAS (SÃO PEDRO) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

JEFFERSON DE SOUSA GRANJEIRO PEREIRA-MEI
Inscrita no CNPJ: 30.755.249/0001-78
Com sede na Rua 13 de Maio, 168,centro-Itaporanga-PB.
Com valor de R$ 22.340,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta Mil Reais).

ITAPORANGA – PB, 11 de Junho de 2019.

WELLDSON FERNANDESFIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:25DB5EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019
PREGAO PRESENCIAL 018/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS E CONFECÇÕES DE PEÇAS ARTESANAIS E ORNAMENTAL PARA AS FESTAS JUNINAS (SÃO PEDRO) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

JEFFERSON DE SOUSA GRANJEIRO PEREIRA-MEI
Inscrita no CNPJ: 30.755.249/0001-78
Com sede na Rua 13 de Maio, 168,centro-Itaporanga-PB.
Com valor de R$ 22.340,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta Mil Reais).

ITAPORANGA – PB, 11 de Junho de 2019.

WELLDSON FERNANDESFIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:C42FF648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019
PREGAO PRESENCIAL 019/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, SHOWS PIROTÉCNICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

JEFFERSON DE SOUSA GRANJEIRO PEREIRA-MEI
Inscrita no CNPJ: 30.755.249/0001-78
Com sede na Rua 13 de Maio, 168,centro-Itaporanga-PB.
Com valor de R$ 63.905,00 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Cinco Reais).

ITAPORANGA – PB, 11 de Junho de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:131C992B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS E CONFECÇÕES DE PEÇAS ARTESANAIS E ORNAMENTAL PARA AS FESTAS JUNINAS (SÃO PEDRO) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

JEFFERSON DE SOUSA GRANJEIRO PEREIRA-MEI
Inscrita no CNPJ: 30.755.249/0001-78
Com sede na Rua 13 de Maio, 168,centro-Itaporanga-PB.
Com valor de R$ 63.905,00 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Cinco Reais).

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 12 Junho de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6DC5F53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

NOME DO CREDOR JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470
CNPJ: 18.008.9000/0001-40
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 211, DIAMANTE-PB
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS REAIS)
VIGÊNCIA: 05/06/2019 A 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:5B772FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n° 15.705.860/0001-06
Conjunto Chagas Soares, n° 57, Itaporanga/PB
VALOR GLOBAL: R$ 88.053.30 (Oitenta e oito mil, cinquenta e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 05/06/2019 A 05/06/2020

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:164A52BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 818/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O LV E:

Nomear RAIMUNDO CLEMENTINO DA SILVA, portador do RG. nº. 1422564–SSP/PB e CPF nº. 727.698.584-91, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO CC-3, lotado, na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e lazer, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 12 de Junho de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4A017862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 819/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº. 017/2015 E Nº. 20/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar: **MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA**, assessora jurídica, matrícula nº. 4296, representante da Procuradoria Geral do Município; **LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Complementares, matrícula nº. 108, representante da Secretaria Municipal de Administração** e **EDÍZIO MARQUES LEMOS**, assistente administrativo, matrícula nº. 2003176, representante dos Servidores públicos municipais, para, sob a presidência da primeira, constituírem **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, visando ao acompanhamento do Processo de Avaliação para Promoção, nos termos do art. 22, §1º. e incisos da lei Complementar Municipal nº 20 de 05 de julho de 2016.
Art. 2º. Fica autorizada a concessão de gratificação por desempenho de tarefas especiais, no importe de 50% sobre os vencimentos base, em razão do exercício das funções atribuídas à Comissão, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 17, de 20 de julho de 2015.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 12 de junho 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:444B6D35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019

Objeto: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaíra, nos autos do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 03/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esporte no Município de Manaíra – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1046043-03/2017, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Manaíra e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, torna público que após apreciar os fundamentos do recurso administrativo apresentado pela empresa **PRINCESA DO VALE CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, decidiu JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSO, mantendo os termos da decisão da Comissão de Licitação que inabilitou o recorrente.

Manaíra – PB, 12 de junho de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B0ED26C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2018

Objeto: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaíra, nos autos do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 03/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esporte no Município de Manaíra – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1046043-03/2017, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Manaíra e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 14/06/2019, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000.

Manaíra – PB, 12 de junho de 2019.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA
Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:30B9EBAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional especializado na área contábil para prestação de serviços de acordo com o anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2001 - Manut. das Atividades da Câmara Municipal; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e: CT Nº 0003/2019 - 11.06.19 - ASTEC Group Contadores Associados s/s Ltda - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B5D87809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 13 de Junho de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:91A1357A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional especializado na área contábil para prestação de serviços nesta Prefeitura de acordo com o anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca:2032 - Manut. das Atividades da Secretaria de Administração; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00068/2019 - 11.06.19 - ASTEC Group Contadores Associados s/s Ltda - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1D1E89F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NOS DIAS 18, 19 E 21 DE JUNHO DE 2019. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 46, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado Municipal do dia 17 de junho, e os festejos em comemoração a Emancipação Política do Município, e o feriado Nacional de Corpus Christi, dia 20 de junho, que ocorrem durante a próxima semana,

DECRETA:

I- Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 18, 19 e 21 de junho de 2019.

Parágrafo Único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou sujeitos a escala.

II- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 12 de junho de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:8EC906B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 26 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 13 de Junho de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1A29D021

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 25 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de um Carroção em madeira e uma pipa d'água para atender as necessidades deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 13 de Junho de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4D4E3A59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (LIXO), RECOLHIDOS NO MUNICIPIO DE MONTADAS**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/.Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB,12 de junho de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:26BB9635

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **10:00 horas do dia 27 de junho de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 12 de junho de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:4897AC22

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DURANTE O EXERCICIO DE 2019; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 58.090,00.

Montadas - PB, 12 de Junho de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:30727004

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DURANTE O EXERCICIO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2019 - Ata de Registro de Preços nº 0002/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 13 392 1014 2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 27 813 1016 2065 Promoções de Festividades Comemorativas, folclorica 000300 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00044/2019 - 12.06.19 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 58.090,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:43D799C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE V - CENTRO DE SAÚDE, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital). LICITANTES HABILITADOS: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP; C B A CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; JANINNI COUTO PESSOA EIRELI; LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP. . LICITANTES INABILITADOS: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI; SST CONSTRUTORA LTDA ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/06/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 11 de Junho de 2019

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28D42903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, a servidora **NÁGIME NAZARÉ DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 0000658, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 12/06/2019 a 12/06/2021.

Picuí-PB, 11 de junho de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:447AAE85

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2019, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELDER DE LIMA VIANA - R$ 96.200,00.

Picuí - PB, 12 de Junho de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45C7EBF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e n° 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2019. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.2002.2014 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00153/2019 - 06.06.19 - COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E A. FAMILIAR - R$ 24.990,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:038DA3B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: 2.06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / FONTE DE RECURSO 12.364.2024.2086 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00154/2019 - 07.06.19 - JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO 08642885491 - R$ 35.568,00; CT Nº 00155/2019 - 07.06.19 - NILTON GOMES DA NÓBREGA ME - R$ 68.000,00; CT Nº 00156/2019 - 07.06.19 - R M & A P SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - R$ 238.560,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:424C8718

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00012/2019. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Próteses Dentárias Removíveis Superiores e Inferiores para Atendimento da Demanda do Laboratório Regional de Prótese Dentária (lrpd) e Centro de Especialidades Odontológicas, Conforme Especificações do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Helder de Lima Viana - CNPJ 12.791.800/0002-38. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 12 de Junho de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:69587FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VERA LÚCIA DE SOUTO**, matrícula nº 0000393, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2019 a 09/07/2019.

Picuí-PB, 12 de junho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:17D29A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ÉDER ALEIXO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0064751, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2019 a 09/07/2019.

Picuí-PB, 12 de junho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:60347487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARNALDO XAVIER DA FONSECA**, matrícula nº 0000694, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período

de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2019 a 24/07/2019.

Picuí-PB, 12 de junho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DE7B7A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SANDRA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 2017011, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019.

Picuí-PB, 12 de junho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4D7A19ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CLAUDICELY SABINO LIMA**, matrícula nº 2017248, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Picuí-PB, 12 de junho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8B3DCE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000674, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/06/2019 a 16/07/2019.

Picuí-PB, 12 de junho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8865BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 0000389, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2019 a 24/07/2019.

Picuí-PB, 12 de junho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:837183CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **AVANI ESTRELA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000363, Auxiliar de Serviços Gerais, ora a disposição do FÓRUM, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Picuí-PB, 12 de junho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E4A8BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, matrícula nº 0000471, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019.

Picuí-PB, 12 de junho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C96147C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A CPL através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: OFTALMO SUL HF CATÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 21.163.678/0001-65. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 06 de Junho de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:345C60D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para: Recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas e Recapeamento da Rua Izidro Gomes de Sá no município de São Jose da Lagoa Tapada/PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. Às 09h00min horas do dia 05 de Julho de 2019

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital:
www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de Junho de 2019.

JOÃO JUCELIO SILVA DO VALE
Presidente CPL

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:9568DD20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 113/2019

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando solicitação do requerente;
Considerando parecer do Secretário Municipal de Administração;
Considerando as disposições legais, etc.
R E S O L V E:
Art. 1o Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, a Servidora **ANA LUCIA DANTAS SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua projetada, Aluízio Saraiva Leão –São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 002.322.287-SSP/RN e CPF no 087.722.564-86, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o O desligamento de que trata a presente portaria, atende a solicitação da referida servidora, em caráter irrevogável.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:BD4AA11A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do resultado dos recursos proferido pelos candidatos inscrito para prova de aferição de conhecimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Sapé /PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 0638/92 e a lei1.168/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/1990 *(Estatuto da Criança e do Adolescente)* e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que o art. 11, §2º, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do **CMDCA** cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §2º, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, lei municipal 1.186/2015 artigo 31 inciso V experiência de trabalho na área de atendimento de criança e adolescente;
RESOLVE:
ART. 1º -Publicar a divulgação dos candidatos que estão aptos a participar da prova de aferição de conhecimento de acordo com a Lei Municipal 1.186/2015 inciso V.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO/A	DEFERIDO
001	Antonio Fernando da Cunha Neto	DEFERIDO
002	Maria do Desterro Ferreira Serafim	DEFERIDA
003	Felipe Marcos da Silva Santos	DEFERIDO
004	Maria Helena Silva de Souza	DEFERIDA
005	Lidiane Mendes da Silva	DEFERIDA
006	Evandro Galdino da Silva	DEFERIDO
007	José Ricardo Miranda Raimundo	DEFERIDO
008	Vilma Severina Eudócia da Silva	DEFERIDA
009	Ana Tereza do Nascimento	DEFERIDA
010	José Araújo da Silva	DEFERIDO
011	Erivaldo Oliveira da Silva	DEFERIDO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

Sapé, 12 de junho de 2019.

JOSÉ JUNIOR LIBERATO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C3ACCE4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Serra Grande, PB, 12 de junho de 2019.
PREGAO PRESENCIAL N.º. 017/2019
Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande - PB, conforme especificações do edital.
O Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.
R E S O L V E:
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:
- FCS – LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI – ME, CNPJ nº 13.152.629/0001-07 vencedora dos itens 01 – R$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais), 02 – R$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais) e o item 05 – R$ 66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais) com o valor global de R$ 148.400,00(cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), Srº Marconildo de Sousa Lima, portador do CPF nº 037.343.344-11 vencedor do item 03 - com valor global de R$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos) e o Srº Jose Wilton da Silva, portador do CPF nº 063.787.484-62, vencedor do item 04 – com o valor global de R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo os mesmos declarados classificados como vencedores por item respectivamente com um valor total de R$ 204.400,00(duzentos e quatro mil e quatrocentos reais). Convoca-se o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:D7E49709

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - EXTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2019. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde e Transferência do SUS: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 0002 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0014 Transferência de Recursos do SUS 000371 3390.30 99 0014 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 0014 Transferência de Recursos do SUS 000398 3390.30 99 0002 Material de Consumo 000399 3390.30 99 0014 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00055/2019 - 30.05.19 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP - R$ 4.664,00
CT Nº 00056/2019 - 30.05.19 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R$ 8.855,60
CT Nº 00057/2019 - 30.05.19 - JOSELEM BRITO DA SILVA - R$ 23.850,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:92697E30

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - EXTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 0002 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0014 Transferência de Recursos do SUS 000371 3390.30 99 0014 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 0014 Transferência de Recursos do SUS 000390 3390.30 99 0014 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00049/2019 - 30.05.19 - BH DENTAL COMERCIO EIRELI - R$ 10.950,00
CT Nº 00050/2019 - 30.05.19 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R$ 6.235,00
CT Nº 00051/2019 - 30.05.19 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 4.295,00
CT Nº 00052/2019 - 30.05.19 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 1.960,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:34320C42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 02/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00**.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1040950-86.
Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Contrato de Repasse n.º 1040950-86 e contrapartida da prefeitura, através da seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 451 3013 1037 Construir/Reformar pavimentação em Paralelepipedos– ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR GLOBAL: R$ 359.752,47 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Dois e Quarenta e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2019 à 12/06/2020
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 12 de junho de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3CA8AA5D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / JUNCO DO SERIDÓ - PB

RESOLUÇÃO Nº 005/2019.

Súmula: NOMEIA Dispõe sobre a publicação da Lista preliminar dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas no Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB, juntamente com a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Junco do Seridó – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), pela Lei Municipal nº 150 de 19/10/2001, torna-se pública a lista dos Candidatos DEFERIDOS E INDEFERIDOS para concorrerem a Eleição Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica determinado o prazo para recurso a data de **12/06/2019 a 14/06/2019**, para recursos dos candidatos indeferidos apresentarem justificativas que possam retificar e homologar suas candidaturas, de acordo com o a RESOLUÇÃO Nº 003/2019, que dispõe sobre a prorrogação do período de inscrição e altera o edital de nº 001/2019 CMDCA.

Art. 2º - Torna pública a lista dos nomes dos candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS a conselheiro tutelar do Município de Junco do Seridó – PB, a lista segue em anexo.

Parágrafo Único – A análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgação segue o calendário eleitoral do Processo Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Junco do Seridó, 10 de Junho de 2019.

_____
Presidente Do CMDCA

Comissão Eleitoral

ANEXO

NOME	SITUAÇÃO
1. Antonio José dos Santos	**DEFERIDO**
2. Damiana Joseane Mota Ferreira	**DEFERIDO**
3. Gizélia de Medeiros Nóbrega Almeida	**DEFERIDO**
4. João Paulo de Oliveira	**DEFERIDO**
5. José Benicio de Sousa	**DEFERIDO**
6. José Robson Balduino de Brito	**DEFERIDO**
7. Kátia de Fátima Nóbrega Araújo	**DEFERIDO**
8. Luana Terezinha de Medeiros Coêlho	**DEFERIDO**
9. Maria Aparecida Costa	**DEFERIDO**
10. Michelle de Sousa Santos	**DEFERIDO**
11. Noelma Coêlho de Sousa Alves	**DEFERIDO**
12. Sebastião Orlando do Nascimento	**DEFERIDO**
13. Jaciara da Nóbrega Gambarra	**INDEFERIDO (**A Declaração de Experiência não está de acordo com o item 3.1, alíneas h, e Art. 9º, do Edital nº 001/2019 e alínea h da Resolução nº 002/2019 CMDCA).
14. Lucas Gabriel dos Santos	**INDEFERIDO (**A Declaração de Experiência não está de acordo com o item 3.1, alíneas h, e Art. 9º, do Edital nº 001/2019 e alínea h da Resolução nº 002/2019 CMDCA).

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:0EB1BC4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17862018 de27/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS **2021 MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
12.361.2011.2021.3390360000.120 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		20.000,00
12.361.2011.2021.3390390000.120 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		140.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	**Valor Total da Ação (2021) R$**	**160.000,00**
12.361.2011.2082.3390360000.111 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		10.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**10.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) **2038 MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	**Valor Total do Órgão (20600) R$**	**170.000,00**
10.302.2005.2038.3390390000.212 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		7.000,00
2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	**Valor Total da Ação (2038) R$**	**7.000,00**
10.302.2005.2040.3390300300.212 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB		2.000,00
2081 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	**Valor Total da Ação (2040) R$**	**2.000,00**
10.302.2005.2081.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**6.000,00**
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) **2056 MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF**	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**15.000,00**
08.244.2001.2056.3390390000.311 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		3.000,00
2077 MANUTENÇÃO PROGRAMA PROMEIRA INFANCIA	**Valor Total da Ação (2056) R$**	**3.000,00**
08.243.2016.2077.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
Valor Total da Ação (2077) R$		**5.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**8.000,00**
Valor Total R$		**193.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS **1044 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONST DE ESPAÇO ESPORTIV**		
27.812.2014.1044.4590610000.001 AQUISICOES DE IMOVEIS		20.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	**Valor Total da Ação (1044) R$**	**20.000,00**
12.361.2011.2082.3190110000.114 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		140.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**140.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) **1049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA SAÚDE**	**Valor Total do Órgão (20600) R$**	**160.000,00**
10.302.2005.1049.4590610000.211 AQUISICOES DE IMOVEIS		16.000,00
10.302.2005.1049.4590610000.212 AQUISICOES DE IMOVEIS		13.000,00
	Valor Total da Ação (1049) R$	**29.000,00**
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) **2071 MANTER ATIV DE PROGRAMAS SOCIAIS FNAS**	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**29.000,00**
08.244.2001.2071.3390400000.311 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		4.000,00
Valor Total da Ação (2071) R$		**4.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**4.000,00**
Valor Total R$		**193.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2804D52A

